



JULGAMENTO AO RECURSOS A TOMADA DE PREÇOS Nº TP-005/2023

Recorrentes: F. DENILSSON F. DE OLIVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.523.994/0001-63, com sede na Travessa 31 de março, 914, bairro Centro, Itaiçaba/CE.

Dispensa-se o relatório pela brevidade da constatação pela Comissão Permanente de Licitação do equívoco quanto à inabilitação da recorrente.

A empresa F. DENILSSON F. DE OLIVEIRA EIRELI, insatisfeita com sua inabilitação, recorre da decisão que a inabilitou pelo descumprimento ao item 4.3.2, informando que referida comprovação se encontra presente nos documentos de habilitação, fato comprovado por esta Comissão Permanente de Licitação.

Diante de tudo exposto, em respeito ao princípio da vinculação ao ato convocatório, decido:

- I. **DAR PROVIMENTO** ao recurso impetrado pela empresa **F. DENILSSON F. DE OLIVEIRA EIRELI** de modo considerar atendida a exigência do item 4.3.2.

Encaminha-se a presente decisão à autoridade superior em obediência ao Art. 109, § 4º, da Lei de Licitações.

Iracema/CE, 18 de maio de 2023.


Francisco das Chagas Cavalcante Fernandes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação